



TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Compulsando os autos do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.02.15.1**, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES EM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BUENOS AIRES NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, MAPP 937, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**, foi verificada inconsistência no edital, quanto à cláusula segunda (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO), especificamente no item 2.1 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, que incorretamente permitiu a participação de pessoa física no certame, no qual sabemos que não é possível, devido o objeto ser caracterizado como obra de engenharia, outra inconsistência está nos subitens 2.1.1 e 2.1.2, que estão repetidos, onde, uma das especificações de cada repetição não condiz com a legislação, ou seja, não cabe tal informação para o presente processo, pois os referidos subitens tratam de **EXCLUSIVIDADE** para a participação de **MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, no entanto, esta licitação será por menor valor global, e sua estimativa de preços não se enquadra nas exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações - Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nestes termos, determino a retirada das informações narradas acima, para retificação do edital conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas/pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, constituídas sob um dos tipos societários ou sob a forma de sociedade simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devendo comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto licitado, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1 - Em atendimento ao Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, c/c Decreto Municipal nº 35 de 22 de agosto de 2017, o item 03, desta licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, porém será permitida também a participação de **PESSOA FÍSICA**, tendo em vista não haver desequilíbrio nem desigualdades de condições para participação junto as **MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**. (Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações - Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)).

2.1.2 - Os itens 01; 02 e 04, desta licitação, são de ampla participação.

2.1.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores, representantes ou responsáveis técnicos comuns.

2.1.3 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de



sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame. Para esta escolha será feito sorteio em sessão pública.

2.1.4 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.1.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de HORIZONTE/CE; ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de consórcio.

2.1.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentar os documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

LEIA-SE.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, constituídas sob um dos tipos societários ou sob a forma de sociedade simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devendo comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto licitado, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores, representantes ou responsáveis técnicos comuns.

2.1.3 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame. Para esta escolha será feito sorteio em sessão pública.

2.1.4 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.1.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de HORIZONTE/CE; ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de consórcio.

2.1.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentar os documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.



Permanecem inalteradas e em vigor todas as cláusulas e todos os itens e subitens não modificados por este instrumento.

Em obediência ao parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, as alterações ora realizadas devem ser divulgadas da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Horizonte para total conhecimento, dando-se de tudo ciência aos interessados.

Horizonte, 17 de março de 2023.

Ricardo Dantas Sampaio
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos
Ordenador de Despesas